Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27.06.02	Ap. pq unanimidade

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1954, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

ROCESSO Nº 317/02 DATA 25 / 06 / 2002

OMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

SUNTO: ~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDO-~~

A PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 330

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1954, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1954, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de junho de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de junho de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, o cluso Projeto de Lei que visa a cedência de uma servidora, para exercer as nções de servente nessa Câmara de Vereadores.

Não dispondo esse Legislativo, a função de rvente no seu Quadro de Emprego, para atendê-lo, faz-se necessário a ferida regularização através de Lei Municipal.

Mediante ao exposto e sabedores que esta atéria é de interesse desse Legislativo, solicitamos a apreciação e rovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 1954/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, 01 (uma) servidora para exercer as funções de serventia, junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A referida cedência será com ônus para o Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 305

PROJETO DE LEI N.º 1954/2002, DO EXECUTIVO
De: 27 de junho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 1954/2002, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de junho de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner